



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.277, 07 DE ABRIL DE 2014.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 957 DE 20 DE ABRIL DE 2009."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 957, de 20 de abril de 2009, os quais passarão ter as seguintes redações:

Art.2º *O Cartão Magnético Personalizado (Cartão Alimentação) de que trata o artigo 1º, terá seu valor mensal fixado em R\$ 190,00 (cento e noventa reais).*

Parágrafo único. *O reajuste do valor do Cartão Alimentação será efetuado por Decreto do Poder Executivo, anualmente.*

Art.5º (REVOGADO)

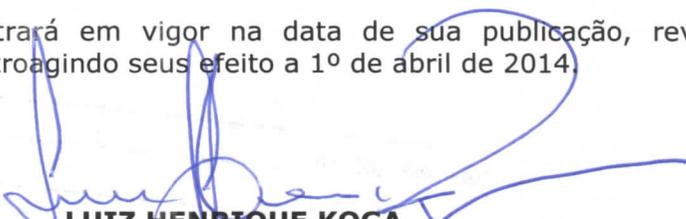
Art.6º (REVOGADO)

Art. 7º (REVOGADO)"

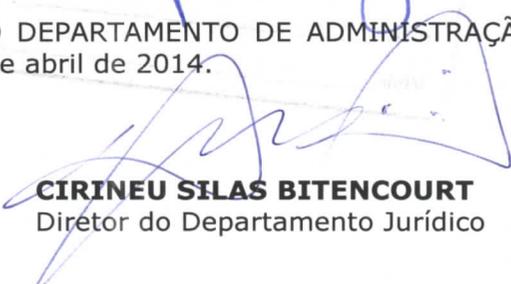
Art. 2º Fica revogado o Anexo I da Lei Municipal nº 957/09.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 07 de abril de 2014.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico